

# “Menores viram cidade do avesso”: infância pobre nas páginas de um jornal semanal (Criciúma, SC, década de 1970).

*Minors offenders turned city inside out: poor childhood in  
the pages of one semanal newspaper (Criciúma, SC,  
1970's years)*

**Elisangela Silva Machieski<sup>1</sup>**

**Silvia Maria Fávero Arend<sup>2</sup>**

## RESUMO



O objetivo desse artigo é o de analisar o discurso presente nas reportagens do jornal *Tribuna Criciumense*, da cidade de Criciúma (SC), acerca da infância pobre na década de 1970, quando o chamado *ciclo da marginalização do menor*, enunciado pelas autoridades da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), ganhou as páginas dos periódicos brasileiros. As crianças, adolescentes e jovens pobres foram noticiadas no jornal *Tribuna Criciumense*, sobretudo, sob três enfoques jurídicos: menores abandonados, menores delinquentes e menores trabalhadores. No referido jornal, o discurso jornalístico caminhou no sentido de denunciar o problema do menor associando-o ao ciclo de marginalização, assim como de apontar caminhos para a sua solução. Durante dez anos as mudanças percebidas nesse discurso jornalístico não foram significativas.

*Palavras-chave: Imprensa. Infância. Lei. FUNABEM.*

## ABSTRACT



The purpose of the article is to analyze the discourse present in the *Tribuna Criciumense*, from the city of Criciúma (Brazil), about poor childhood in the 1970s, when the so-called *marginalization cycle of the "minor"*, enunciated by the authorities of the National Foundation for Child Welfare (FUNABEM), entered the pages of the Brazilian press. Children, adolescents and poor young people were reported in the

<sup>1</sup> Universidade do Estado de Santa Catarina. e-mail: [elis\\_mach@hotmail.com](mailto:elis_mach@hotmail.com)

<sup>2</sup> Universidade do Estado de Santa Catarina e-mail: [smfarend@gmail.com](mailto:smfarend@gmail.com)

newspaper *Tribuna Criciumense* under three main legal approaches: abandoned children, juvenile delinquents and minors. In the newspaper the journalistic discourse went to denounce the problem of the minor associating it to the cycle of marginalization, as well as of ways to point to a solution to the problem. For ten years the possible changes in this journalistic discourse were not significant.

---

Keyword: Press. Childhood. Law. FUNABEM.

## Introdução

Abandonada, desmoralizada, desprotegida, desamparada, desvalida, desviada ou descuidada são sinônimos que descreveriam a infância nos anos de 1970 que será focalizada nas linhas que seguem. Todavia, que infância era essa? Durante o século XX, as crianças, os adolescentes e os jovens pobres brasileiros tornaram-se alvo de diversos discursos: médico, pedagógico, psicológico, jurídico e midiático. Estes diversos campos, produtores de saberes, elaboravam diferentes discursos, que ora se encontravam, ora se repeliam, mas tinham por objetivo principal, quando relacionado a essa parcela da população, equacionar o chamado *problema do menor*.

A instauração do primeiro Código de Menores no Brasil pode ser entendido como uma possibilidade de resposta para esse *problema*. Instituída em 1927, através do Decreto nº 17.943, aquela legislação visava especificamente proteger e assistir a infância considerada *abandonada e delinquente*. No movimento de busca por uma definição da infância no Brasil, foi então construído o termo *menor* do ponto de vista jurídico.<sup>3</sup> Uma definição que, ao longo das décadas do século XX, ultrapassou as barreiras de seu campo original, pois a representação social do menor ganhou as ruas das cidades do país, os discursos de cunho político e também as páginas dos jornais. Nesse processo, esta acepção ganhou a forma de um conceito que passou a ser balizado por fatores de ordem social, econômica e moral, e não apenas pela faixa etária compreendida entre zero e dezoito anos.

É importante frisar que durante a década de 1970, recorte temporal desse artigo, ainda vigorava no Brasil o Código de Menores de 1927. Essa legislação tinha, entre outros, o objetivo de normalizar a infância pobre por meio de duas principais figuras jurídicas: *menores abandonados e menores delinquentes*. A regulamentação das atividades laborais infantojuvenis foi, por sua vez, realizada por meio do Código de Menores de 1927, bem como pelo conjunto da legislação trabalhista que entraria em vigor no país, em especial a

---

<sup>3</sup> Nesse artigo, ao longo do texto utilizamos o conceito menor tendo em vista o seu significado no campo jurídico no Brasil.

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), instituída em 1943 durante o primeiro governo de Getúlio Vargas.

Os *menores abandonados* eram caracterizados no Artigo 26 do Código de Menores como aqueles que, com idade inferior a dezoito anos, estivessem inseridos em um ou mais dos contextos a seguir: sem habitação certa ou meios de subsistência; sem pais ou responsáveis; com pais ou responsáveis impossibilitados ou incapazes de cumprir com seus deveres; crianças ou pais e responsáveis habituados a práticas consideradas contrárias à moral e aos bons costumes; vítimas de maus tratos físicos habituais; e privados de cuidados indispensáveis à saúde.

Já os *menores delinquentes*, autores de infração ou cúmplice de crime/contravenção, eram classificados, pelo mesmo Código, a partir de três grandes grupos etários. O primeiro grupo englobava o *menor* com idade inferior a 14 anos. O segundo, o *menor* com idade entre 14 e 18 anos. Por fim, o *menor* com idade compreendida entre 18 e 21 anos. O Artigo 68 afirmava que o *menor* com idade inferior a 14 não poderia ser submetido, em hipótese alguma, a processo penal. Neste caso, as autoridades competentes colhiam o depoimento, registravam o fato e aferiam seu estado físico, mental e moral, assim como a situação social, moral e econômica dos pais, mães ou tutores. Em hipótese do *menor* ser considerado abandonado ou pervertido<sup>4</sup>, seria destinado a uma casa de educação, escola de preservação ou confiado a pessoa idônea. O infante permaneceria nesse espaço o tempo necessário para sua educação, desde que esse período não ultrapassasse a idade de 21 anos. Se não fosse caracterizado como menor abandonado ou pervertido, seria entregue aos pais ou tutores, sendo que esses seriam responsáveis pela reparação do dano provocado pela menina ou menino.

O Artigo 69 do Código de Menores de 1927 tratava do menor delinquente com idade superior a 14 e inferior a 18 anos. O procedimento seria o mesmo do enunciado no artigo anterior, porém o recolhimento deveria acontecer em uma escola de reforma. Se o menor não fosse considerado abandonado ou pervertido, nem corresse tal risco, poderia ser enviado para uma escola de reforma por um prazo variável entre um e cinco anos. Mas, no caso de estar em condição de abandono ou classificado em alguma perversão, ficaria recluso na escola de reforma pelo período de três a sete anos.

Os menores delinquentes com idade entre 16 e 18 anos eram o foco do Artigo 71. Nesta faixa, mediante crime arrogado ou de acordo com sua perversão moral, poderiam ser

---

<sup>4</sup> Os considerados menores pervertidos, no Código de Menores de 1927, recebiam três classificações diferentes: vadios, mendigos ou libertinos. Os vadios, segundo Artigo 28, eram aqueles menores que mesmo morando com os pais se negavam a receber instrução ou trabalho. Também se encaixam nesse artigo aqueles menores que saíssem da casa da família sem motivo e ficassem vagando pelas ruas se sustentando com ocupações consideradas na época como imorais. Os mendigos, de acordo com o Artigo 29, eram aqueles que pediam esmolas, para si próprios ou para outra pessoa. Os libertinos, conforme Artigo 30, eram aqueles que incitassem outras pessoas menores de idade à prática de atos obscenos e/ou à prática da prostituição, ou ainda, aqueles menores que sobrevivessem a partir da prostituição de outra pessoa.

remetidos a um estabelecimento próprio ou, na falta deste, seriam encaminhados a uma prisão comum, com separação dos condenados adultos. O menor permaneceria ali até que fosse verificada sua regeneração, porém sem exceder a pena máxima legal.

Entre 1940 e 1970, a grande parcela da população brasileira que vivia em condição de pobreza ganhou contornos ainda mais vultuosos e visíveis com a movimentação em massa de pessoas do meio rural para o espaço urbano. De acordo com a historiadora Isabel Frontana, sobretudo na da década de 1970:

O crescimento desmensurado e não-planificado das cidades, conjugado aos mecanismos de espoliação de impostos pelo modelo de desenvolvimento capitalista adotado [...], produziu efeitos catastróficos do ponto de vista social. Parcelas consideráveis da população migrante e nativa de trabalhadores foram se aglomerando cada vez mais nas periferias dos grandes centros urbanos, formando os chamados “cinturões de miséria” ou “anéis de pobreza” [...]. Essas populações passaram a conviver com privações de toda a ordem, engrossando os índices de miséria urbana (FRONTANA, 1999, p. 66).

Em 1964, a partir de um golpe de estado, foi imposto um regime ditatorial ao país capitaneado pelos militares (FICO, 1997). Nesse mesmo ano foi criada, através da Lei Federal nº 4.513, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), tendo como objetivo maior a formulação e implantação da Política Nacional do Bem-Estar do Menor, PNBEM. Essas ações direcionavam-se sobretudo à parcela da infância e da juventude considerada infratora. Em uma publicação oficial do ano de 1973, Mário Altenfelder, presidente da FUNABEM, afirmava que a instituição fora planejada:

Visando o atendimento da criança em vias de marginalização ou marginalizada onde quer que ela se encontre, resguardando-a, protegendo-a e oferecendo-lhes meios e elementos técnicos necessários e indispensáveis à sua recuperação e ao seu desenvolvimento (FUNDAÇÃO NACIONAL DO BEM-ESTAR DO MENOR, 1973, p. 7).

O discurso do chamado *ciclo da marginalização do menor* ganhou corpo na época a partir de um ideário veiculado especialmente pelas autoridades e técnicos da FUNABEM. Esse ciclo seria resultado, sobretudo, das mudanças ocorridas na estrutura social do país nas décadas de 1960 e 1970. As famílias pobres, especialmente as migrantes recém-chegadas ao mundo

urbano, caminhavam para a “marginalização”, sendo os meninos e meninas vítimas de carência de cunho econômico e moral. Tal “ciclo”, nessa perspectiva, iniciava com a criança, o adolescente ou o jovem carentes e culminaria na formação de menores considerados infratores.

Em 1975, o debate sobre o *ciclo da marginalização do menor* voltou a adquirir dimensão pública, dessa vez na Comissão Parlamentar de Inquérito do Menor Abandonado ou, como ficou conhecida, CPI do Menor. A Câmara dos Deputados realizou um estudo, por meio de questionários que foram enviados a todos os municípios do país no período, com a intenção de produzir um panorama do atendimento à infância brasileira considerada carente, infratora e trabalhadora. No ano seguinte, 1976, foi publicado o documento, com 669 páginas, e dentre os resultados do estudo destacava-se o processo de “marginalização” social das famílias pobres e, conseqüentemente, das crianças, adolescente e jovens (BOEIRA, 2014).

Esta tipificação dos discursos burocrático e jurídico foi adotada em reportagens publicadas nos jornais brasileiros da década de 1970. Na época era visível que os chamados menores “circulavam” não apenas pelas ruas das cidades e sua presença tornou-se constante também nas páginas da imprensa nacional. As fontes documentais que subsidiam esta narrativa são as reportagens publicadas no jornal *Tribuna Criciumense* (TC) que abordaram a temática da criança, do adolescente e do jovem pobres, especialmente, sob a ótica do “ciclo da marginalização do menor”.

Portanto, a opção por analisar o discurso jornalístico veiculado nesse periódico de circulação regional não é aleatória. Primeiro, devemos destacar que esse periódico foi (e ainda é) um dos principais jornais em circulação na região Sul do Estado de Santa Catarina desde os anos de 1950. Entendemos ser importante conhecermos como se processava a construção do discurso jornalístico em periódicos de caráter regional no momento em que a imprensa brasileira experimentava um processo de modernização e de monopolização, como o ocorrido nas décadas de 1960 e 1970 (RIBEIRO, 2006). Outro fator de grande relevância foi a possibilidade de acesso a uma longa série do jornal. O jornal *Tribuna Criciumense* encontra-se com sua numeração quase completa no acervo do Arquivo Histórico Municipal Pedro Milanez, localizado na cidade de Criciúma.

### *O texto e o contexto: jornal Tribuna Criciumense*

Na década de 1970, o Brasil apresentava um ritmo acelerado de urbanização, marcado por um momento intenso de migrações internas e, como consequência, um grande aumento

da pobreza e das periferias urbanas. O município de Criciúma vivenciava nesse momento um período de grande prosperidade econômica. Segundo Dorval do Nascimento, neste período houve um grande crescimento da atividade carbonífera, que pode ser associado à crise do petróleo ocorrida entre 1973 e 1979 (NASCIMENTO, 2004, p. 390). Junto com o ar poluído pelos resíduos do carvão, era possível aspirar o ar de modernidade que se instalava na cidade. A retirada da estrada ferroviária, que se localizava na região central, daria espaço a uma avenida que “cortaria” a cidade, efetuando ligação entre o centro e os demais bairros. Em 1976 foi inaugurada a Avenida Axial, juntamente com a nova rodoviária da cidade. A partir de um projeto proposto pela Câmara de Vereadores, em 1978, em função da comemoração dos 100 anos da cidade, a avenida passou a chamar-se Avenida Centenário (ANTONIO, 2003, p. 119). Além disso, naqueles anos a Praça Nereu Ramos, localizada no centro da cidade, foi transformada em calçadão e ganhou o status de “sala de estar da comunidade”.

O ano de 1970 marcou 15 anos de publicações do jornal *Tribuna Criciumense*, ainda com periodicidade semanal desde sua fundação. Sua circulação alcançava grande parte dos municípios da região sul de Santa Catarina, principalmente aqueles que hoje fazem parte da Associação dos Municípios da Região Carbonífera: Criciúma, Cocal do Sul, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis e Urussanga. Cabe ressaltar que embora fosse um periódico de circulação considerável na região, não pode ser equiparado com outros jornais de alcance estadual, tal como *O Estado*, na década de 1970. Fundado por José Pimentel, o então jornal *Tribuna Criciumense* teve, ao longo de sua trajetória, algumas mudanças de nome. Chamou-se *Tribuna do Dia* e, na alteração mais recente, *A Tribuna*. O periódico foi também controlado por diferentes grupos ligados à mineração de carvão, setor que foi por muitos anos a principal atividade econômica de Criciúma e região.

Suas notícias eram pautadas, sobretudo, em acontecimentos de caráter regional, com foco principal no que se sucedia na cidade de Criciúma. Quando eram noticiados fatos sobre outras regiões do país e relativos a eventos de caráter internacional, a redação apropriava-se de reportagens de outros periódicos que circulavam em nível estadual e nacional, além de revistas semanais ou mensais de informação. O jornal tinha, em média, dez páginas, podendo chegar a dezesseis em algumas edições. Não era organizado por seções, mas sempre manteve o editorial na segunda página. As matérias jornalísticas, em sua maioria, não levavam assinaturas e havia algumas colunas, mas estas não eram fixas. Entre as colunas publicadas no periódico, pode-se citar: *Em sociedade*, com Dilney Torres, que tratava de eventos, festas e afins; *Crônicas: Rádio e TV*, que apresentava a programação da TV e assuntos do mundo dos artistas; *O Corneteiro*, com notas sobre futebol; *Por um Bom Dia*, notas curtas sobre o cotidiano da cidade; *Coisa da Vida*, que tratava de relacionamentos afetivos e era assinada por Otaner e Renato Tiago Pereira. No início da década, o semanário estava sob

a responsabilidade do editor chefe Gundo Steiner, passando, em 1975, para a de Altair Bitencourt.

É importante lembrar que a partir de 1967, os governantes brasileiros instituíram um conjunto de leis que estabeleceu a censura na imprensa. Essa censura ocorria de diversas maneiras, desde a obrigatoriedade de supressão de textos dos periódicos já diagramados até a necessidade de enviar o que iria ser publicado para a Divisão de Censura da Polícia Federal em Brasília (KUSHNIR, 2004).<sup>5</sup> Os/as jornalistas da *Tribuna Criciumense* possivelmente devem ter enfrentado algumas dessas ações durante seu trabalho. Todavia na pesquisa no referido periódico não conseguimos identificar explicitamente tal ocorrência.

Nas páginas do jornal *Tribuna Criciumense*, ao longo da década de 1970, reservava-se um grande espaço para os chamados menores. Foram encontradas 67 matérias jornalísticas que versavam sobre a temática. Deste total, analisaremos as relativas às temáticas assim classificadas no processo de investigação histórica: menor abandonado, menor delinquente/infrator e menor trabalhador, num conjunto de 31 matérias jornalísticas. Abaixo apresentamos um quadro sobre as temáticas das reportagens que tinham por tema a infância pobre.

**Quadro 1-** Temáticas das reportagens acerca da infância publicadas no jornal *Tribuna Criciumense* (década de 1970)

<b>Temáticas</b>	<b>Número de reportagens</b>
<b>Menor abandonado</b>	6
<b>Menor delinquente/infrator</b>	12
<b>Menor trabalhador</b>	13
<b>Criança em geral</b>	1
<b>Criança vítima de violência sexual</b>	2
<b>Instituições de atendimento à população infantojuvenil</b>	30
<b>Eventos</b>	3
<b>Total</b>	67

Fonte: *Tribuna Criciumense*

O jornal, assim como as demais mídias impressas, produz e, ao mesmo tempo, alimenta a memória social. Neste sentido, para analisar a construção dessas representações sociais, é necessário compreender como foram construídas suas práticas discursivas. O discurso jornalístico postula-se como um meio emissor e propagador de verdades. Porém, temos que entendê-lo como uma apropriação ou uma representação desse real, muitas vezes, de forma fragmentada. A historiadora Maria Helena Capelato afirma o seguinte sobre essa questão:

<sup>5</sup> Decreto-Lei n. 5.250 de 1967, Decreto-Lei n. 1.077 de 1970. A Portaria 11-B, de 6 de fevereiro de 1970, continha a instrução que operacionalizava o Decreto-Lei n. 1.077. Em função da resistência de escritores brasileiros de renome internacional a referida Portaria recebeu uma a Instrução 1-70, 24 fev. 1970.

A imprensa, ao invés de espelho da realidade passou a ser concebida como espaço de representação do real, ou melhor, de momentos particulares da realidade. Sua existência é fruto de determinadas práticas sociais de uma época. A produção deste documento pressupõe um ato de poder no qual estão implícitas relações a serem desvendadas. A imprensa age no presente e também no futuro, pois seus produtores engendram imagens da sociedade que serão produzidas em outras épocas (CAPELATO, 1998, p. 24-25).

A partir dessa percepção, entendemos que os jornais podem ser interpretados como meios capazes de criar e fixar representações sociais acerca de acontecimentos, pessoas e datas. Ao ser utilizado como fonte documental, o jornal deve ser compreendido como um material produzido por pessoas inseridas em determinado contexto de tempo e espaço, além de favorecer a circulação e o compartilhamento de discursos e representações. Da mesma maneira, considera-se o discurso jornalístico como um dos elementos que fazem parte da grade de leituras de seus leitores. Percebemos, assim, uma via de mão dupla, ou seja, o discurso jornalístico pode, ao mesmo tempo, alimentar-se de vários outros discursos que por ele circulam, assim como constitui-se em produtor de narrativas que organizam a leitura do social. É por meio desta partilha, de quem escreve e de quem lê, que são produzidos reafirmados discursos e construídos sujeitos. Cabe acentuar a proposição da historiadora Silvia Helena Zanirato (2005, p. 209), segundo a qual:

Todo o jornal tem uma perspectiva que orienta o modo de produzir a notícia, de veicular a informação, de propagar ideias e valores culturais, de forma que os fatos registrados não se constituem em verdades, mas sim em construções humanas, onde há toda uma subjetividade implícita. Por detrás de toda a notícia registrada subjaz uma “visão de mundo”, dos jornalistas e dos proprietários do jornal, o que implica em reconhecer que as reportagens precisam ser avaliadas enquanto linguagens produtoras de significados em relação a uma situação contextualizada historicamente.

A intenção aqui não é entender as notícias como reveladoras de um real, mas como parte da produção de “verdades” construídas mediante sua inserção numa conjuntura social. Assim, a proposta desse artigo não é procurar pela versão mais verossímil, marcada pela “ação-lupa” de buscar o que aconteceu. De acordo com Michel Foucault (2004), o discurso não

significa apenas no que é dito, mas deve ser entendido como prática social abrangente. Para o autor, o discurso constitui-se em acontecimento histórico, para além da representação social do acontecimento.

## *Os menores abandonados*

Nas reportagens da *Tribuna Criciumense*, desde que começou a circular, em 1955, a associação entre pobreza e criminalidade fazia-se presente e era frequentemente acionada quando se tratava dos chamados *menores*. O ato de esmolar era apontado como primeiro passo para a criminalidade. Como exemplo, apresentamos os fragmentos da reportagem que narra a história de José da Silveira<sup>6</sup> e o roubo de suas laranjas, em 1956.

José da Silveira, todos os dias, fizesse chuva ou sol, embora estivesse aposentado, montava sua barraquinha de frutas. Numa quarta-feira, véspera de Ascensão do Senhor, chegou à esquina onde funcionava o Serviço Médico do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina -- IAPETC -- e deu início ao seu trabalho. Naquele dia cinzento e indefinido, ele repetiu a rotina do meio dia: fechou sua pequena quitanda e foi para casa almoçar. Mais tarde, ao retomar suas atividades, teve uma surpresa nada agradável: seu carrinho havia sido arrombado, sendo que praticamente todas as suas laranjas foram levadas. Quem poderia ter praticado tal ato? Seria um adulto o autor do delito? “Naturalmente não, o furto deve ter sido praticado por um desses pequenos malandros que vivem por aí afora a pedir esmolas” (*Tribuna Criciumense*, 21 maio 1956, p. 7). Essa foi a “resposta” para o caso emitida por Sebastião Pieri, que assinava a reportagem intitulada “Delinquência infantil”, em maio de 1956, nas páginas da *Tribuna Criciumense*.

O caso do roubo das laranjas associava a prática de pedir esmola ao mundo dos pequenos furtos executados por crianças, adolescentes e jovens. As laranjas foram roubadas, isto é fato, mas por que afirmar que os responsáveis seriam *menores*? O único indício apresentado na notícia para atrelar o roubo às crianças/jovens era o baixo valor dos objetos furtados. Embora nada evidenciasse que o delito tivesse sido praticado por crianças, o jornalista Sebastião Pieri realizou uma associação entre esmolar e furtar, como se a segunda ação fosse uma consequência da primeira.

---

<sup>6</sup> Embora os jornais sejam de domínio público, os nomes dos menores de idade utilizados nesse artigo são fictícios. Tal perspectiva visa facilitar o entendimento da narrativa, considerando que algumas reportagens não apresentam o nome e sobrenome das pessoas ou, então, apenas fazem uso de iniciais quando se refere as crianças, adolescentes e jovens.

A associação entre esmolar e furtar é uma característica das reportagens selecionadas no final da década de 1950 e início de 1960, tendo como principais personagens os *menores pedintes*. O ato de furtar viria como uma consequência do esmolar, como mostra um trecho do referido jornal, redigido pelo jornalista Ézio Lima:

Cedo lhes é a prática do terrível vício da vadiagem e mais tarde, como consequência, esses menores poderão se converter em indivíduos transviados, perigosos para a sociedade. Tem sido verdadeiramente alarmante, nestes últimos tempos, o número de menores que perambulam pelas ruas e cafés da cidade, a bater de porta em porta, mendigando a caridade alheia (Tribuna Criciumense, 27 fev. 1956, p. 8).

Desde a década de 1950, como demonstramos anteriormente, o ciclo formado pelas figuras jurídicas do *menor abandonado*, do *menor pedinte* e do *menor delinquente* fazia-se presente nas reportagens do jornal. Isso se intensificou na década de 1970, quando, conforme afirmamos, o discurso referente à marginalização do *menor* enunciado pelas autoridades da FUNABEM ganhou corpo na imprensa brasileira. Esse discurso vicejava também nas páginas da *Tribuna Criciumense*, como é possível verificar no fragmento a seguir:

Tem se notado que nossa cidade, na assistência aos menores desocupados, tem sido um tanto abandonada pelas autoridades competentes. Amiadamente se constata isto, quando se presencia, pelas nossas ruas e praças, notadamente nos principais pontos de afluência de público, uma surpreendente quantidade de meninos, em completa algazarra, despreocupados, em correrias, cruzando ruas e calçadas, ao completo abandono de uma disciplina policial bastante necessária (Tribuna Criciumense, 29 dez. 1973, p. 3).

Muito incomodava a circulação de crianças consideradas maltrapilhas pelas ruas da cidade de Criciúma em busca de algumas moedas. O *menor abandonado* era então associado ao *menor pedinte*. Em alguns casos, não era possível perceber a diferença na utilização das duas expressões, levando à interpretação de que a temática *menor abandonado* só aparecia nas páginas do jornal sob a personificação de *menor pedinte*.

A primeira reportagem que informava sobre a ausência dos *menores abandonados* na cidade de Criciúma foi publicada em dezembro de 1973. A reportagem intitulada “Menores continuam preocupando” afirmava o seguinte:

O problema da mendicância em nossa cidade, felizmente já não existe; a Associação Feminina de Assistência Social, com desprendimento e boa vontade, conseguiu contornar a situação, banindo do nosso meio os esmoleres de outros municípios, enquanto que os realmente necessitados de nosso município estão sendo ajudados por aquela instituição (Tribuna Criciumense, 29 dez.1973, p. 3).

A notícia, para o leitor descontextualizado, afirmava que a mendicância dos infantes de ambos os sexos estava sob controle. No entanto, quem acompanhava a leitura diária do jornal, sabia do problema da mendicância que, divulgado desde os anos de 1950, ganhara ênfase nas duas décadas seguintes e fizera com que os *menores pedintes* se tornassem os personagens principais das páginas desse jornal, quando o tema era o público infantojuvenil. A reportagem “Mendicância atinge proporções alarmantes”, datada do final do final da década de 1960, mais precisamente de 1968, remete à situação explicitada:

Não há dia, não há hora em que não batam em nossa porta ou vejamos às ruas velhos maltrapilhos e menores esfaimados que com seus olhos tristes nos pedem um troco, um pão. Dando-nos de volta pela caridade momentânea o esperançoso “Que Deus lhe ajude”! A mendicância sempre existiu em nossa cidade, mas de uns tempos para cá tem aumentado em proporções alarmantes e urge que enfrentemos este fato, como um novo e grave problema que deve ser selecionado (Tribuna Criciumense, 30 jan.1965, p. 1).

Voltamos à matéria publicada em dezembro de 1973. Embora abordasse a erradicação da mendicância, uma notícia publicada em março do ano anterior apresentara indícios de que, até aquele período, os *menores pedintes* continuavam circulando pela cidade. O artigo, intitulado “Criciúma poderá contar com asilo de menores”, tratava de reivindicação relativa à construção de uma instituição que “pudesse abrigar os menores delinquentes e os menores esmoleiros perambulantes” (Tribuna Criciumense, 18 mar. 1972, p. 12.). Se existia tal reivindicação, é provável que esses meninos e meninas continuassem a circular pelas ruas

da cidade, mesmo sem ser citados nas páginas dos jornais. É possível que tenham passado a circular em menor proporção nas ruas centrais da cidade em função do contexto repressivo da época.

Portanto, ao apresentar o problema da mendicidade como solucionado em 1973, o jornal passou a inferir sobre uma nova preocupação: o processo de *marginalização do menor*. Em sua conclusão, a matéria afirmava que o *problema do menor* atingia, no município de Criciúma, “grande proporção, e a tendência era aumentar cada vez mais o número de menores marginais se uma providência não fosse imediatamente tomada” Esperava-se que, continua a matéria, a exemplo dos mendigos, “também o caso dos menores fosse efetivamente equacionado” (Tribuna Criciumense, 29 fev.1973, p. 3).

Outras duas reportagens abordaram diretamente a temática. Datada de 5 de janeiro de 1974, uma matéria divulgava a participação da Associação Feminina de Assistência Social (AFASC) no primeiro encontro do plano de prevenção da *marginalização do menor* na região Sul do país. Tratava-se de uma entidade não-governamental de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, que tinha como missão prestar assistência social e educacional a crianças, adolescentes e jovens. É provável que a participação neste encontro tenha possibilitado algumas discussões no interior da própria AFASC, pois, em maio do ano seguinte, encontramos a publicação de outra matéria, intitulada “Marginalização do menor”, que afirmava ser necessário interromper o *ciclo marginalizante* que, segundo o jornal, era o destino dos *menores abandonados*. A solução preconizada na matéria jornalística para o problema resultaria:

[...] do atendimento de suas necessidades básicas, para cujo atendimento a sociedade deve oferecer as devidas condições, condensam em torno de cinco elementos fundamentais e que são saúde, amor, compreensão, educação, recreação e segurança social. [...] Há a necessidade de serem implantados programas nas áreas urbanas, onde o problema é mais agudo, procurando interromper o ciclo marginalizante (Tribuna Criciumense, 31 maio 1975, p. 12.).

Os elementos fundamentais que deveriam estar presentes na vida das crianças e jovens -- saúde, amor, compreensão, educação, recreação e segurança social -- descritos por membros da Associação Feminina de Assistência Social à *Tribuna Criciumense*, estavam em consonância com o ideário prescrito pela FUNABEM. Por sua vez, a referida instituição nacional havia se inspirado na Declaração dos Direitos da Criança aprovada em 1959 pela Organização das Nações Unidas (ONU).

De acordo com os princípios da FUNABEM, às instituições de *prevenção da marginalidade* cabia, segundo Arno Vogel (2009, p. 296):

Cuidar das situações de abandono de fato, características das áreas urbanas com forte densidade demográfica, liminares ou “deterioradas”, marcadas pela presença de “menores em atividades lucrativas”, “menores em condições de permanente ociosidade”, “menores em atividades moralmente perigosas”, “mendicância”, “delinquência” ou “vício”, “promiscuidade nas condições de habitação”.

As propostas do jornal estavam pautadas pela necessidade do rompimento do *ciclo da marginalização*, sendo necessário tirar crianças e adolescentes das ruas e enviá-las para a escola. Caso nada fosse realizado, esses meninos e meninas chegariam ao estágio final do *ciclo da marginalização*, a delinquência. A partir desse momento, nada ou quase nada poderia ser feito, como aponta o fragmento de uma reportagem:

Após estas considerações, quem poderá deixar de reconhecer que o problema do menor deve ser equacionado a fim de procurar-lhe uma solução adequada. Caso isso não venha a ocorrer, a própria sociedade partilhará da multiplicação dos indisciplinados rebeldes, dos descontentes e insatisfeitos, dos transviados e vagabundos, dos candidatos às drogas e à degeneração, dos futuros povoadores das prisões [...] dos marginais de toda a ordem que entristecem a família humana (Tribuna Criciumense, 20 jan.1979, p. 8).

Nas páginas da *Tribuna Criciumense* os chamados *menores abandonados* apresentavam então um caráter ambíguo: era preciso romper com o *ciclo marginalizante*, tirá-los da rua e, não menos importante, tornar as ruas livres deles.

## *Os menores delinquentes*

Além dos *menores abandonados*, os *menores delinquentes* também tiveram espaço nas páginas da *Tribuna Criciumense*. É importante observar que o número de reportagens sobre os considerados delinquentes presentes no impresso é o dobro do existente em relação aos chamados de abandonados. Foram localizadas doze reportagens que versavam sobre essa temática. Essas, em sua maioria, não tratavam somente de casos acontecidos nos municípios da região associados à chamada delinquência, muitas vezes sem especificação direta. Percebemos tal fato em matéria publicada no jornal em de 31 de março de 1973, que afirmava o seguinte:

É notório que setenta por cento dos crimes de furtos e roubos em nossa cidade são praticados por menores, os quais depois de descobertos pela polícia, que muitas vezes, empreende insano trabalho de investigações, são simplesmente interrogados e postos em liberdade. E o que é pior é que continuam praticando o mesmo delito, tornando-se elementos considerados nocivos a sociedade em que vivem e sem nenhuma perspectiva de recuperação (Tribuna Criciumense, 31 mar. 1973, p. 4).

O fato de atribuir um índice de 70% dos furtos e roubos da cidade aos *menores* pode ser interpretado como justificativa para que os *menores delinquentes* abundassem nas páginas do jornal. Não há como não concordar com a afirmação das historiadoras Ana Luiza Martins e Tânia Regina de Luca de que os jornais, assim como outros periódicos, “não se limitam a apresentar o que aconteceu, mas selecionam, ordenam, estruturam e narram, de uma determinada forma, aquilo que elegem como fato digno de chegar até o público” (MARTINS; LUCA, 2006, p. 11).

Nesta mesma edição, publicada em março de 1973, foi noticiado o caso de Antônio, Geraldo e Jorge, flagrados em uma tentativa de furto. Foram os três jovens enviados à delegacia de Criciúma, onde confessaram a autoria de um arrombamento recente em uma residência. Nesse dia haviam subtraído uma quantia em dinheiro, relógios, uma espingarda de ar comprimido, uma faca prateada e calçados. Depois de informar que fora instalado inquérito, a reportagem concluía:

Mas, como sempre acontece, continuarão impunes por não haver em nossa cidade, e nem em Santa Catarina, um estabelecimento especializado em recuperação de menores que praticam delitos dessa

natureza. Menores praticam delito e continuam impunes (Tribuna Criciumense, 31 mar.1973, p. 4).

O caso de Antônio, Geraldo e Jorge evidenciaria a impunidade e, conseqüentemente, a reincidência na prática do furto. As reportagens veiculadas nos anos seguintes estavam carregadas de valores morais e continuavam a abordar com ênfase a mesma questão. Porém, o que até então era apenas perceptível passou a ser explicitamente exposto: a grande preocupação com a população e a cidade de Criciúma.

É alarmante o índice de menores que em nossa cidade, enveredam pela senda do crime, constituindo-se em uma grande ameaça à tranquilidade e a segurança da população cricumense. Os roubos realizados na última semana foram praticados por menores que depois de fornecerem esclarecimentos à polícia foram liberados sem nenhuma medida punitiva ou qualquer providência no sentido de recuperá-los. Esses pequenos marginais são reincidentes e continuam fazendo das suas, por saberem que a idade lhes assegura o privilégio de permanecerem impunes (Tribuna Criciumense, 23 fev.1974, p. 9).

Assim como neste fragmento, as matérias do início da década de 1970 foram marcadas por discussões a respeito da questão da impunidade. No entanto, na matéria “Menores praticam delito e continuam impunes”, de março de 1973, podemos perceber, no depoimento do Juiz da Comarca de Criciúma, a existência da prática de enviar os jovens autores de atos infracionais à Cadeia Pública. De acordo com o Juiz de Direito Heliodoro Franzói:

No afã de minorar o problema, arbitrariedades até, tem sido cometidas, quando esses menores são recolhidos a Cadeia Pública, permanecendo detidos na ala das mulheres presidiárias, o que não poderia acontecer em hipótese alguma. Os inquéritos instaurados acabam sendo arquivados, porque não existe em nossa cidade um estabelecimento que possibilite a regeneração dessas crianças. E para onde vamos recolher os menores infratores? (Tribuna Criciumense, 31 mar.1973, p. 4).

Mesmo que a matéria afirmasse, inicialmente, uma impunidade, era evidente a ação de recolher os jovens acusados de cometerem atos infracionais à Cadeia Pública. Não seria tal prática, levada a cabo pelas autoridades policiais e do Poder Judiciário, uma punição para os jovens? É provável que a resposta fosse positiva e, portanto, não caberia tratar o assunto como indício de impunidade.

Furtos estavam acontecendo na cidade de Criciúma, sendo que nenhum tipo de estabelecimento era poupado. Eram assaltadas lojas, residências e instituições escolares, os prejuízos beiravam onze mil cruzeiros. Para o delegado uma *quadrilha de marginais tarimbados* agia na cidade, este reuniu comissários e agentes de polícia traçando um plano para prender o *bando*. Chegaram à *quadrilha* após investigações, eram dez *menores*, divididos em três grupos, em cada um deles havia um líder, também *menor*, que coordenava as ações e contatava os receptores. A polícia não poderia enviá-los para o Presídio Santa Augusta, pois, “segundo afirmaram, não oferece condições de recuperação a estes garotos que estão enveredando pela senda do crime” (Tribuna Criciumense, 22 set.1973, p. 8). Enfim, a polícia não sabia o que fazer com os denominados *gatunos mirins*.

Assim como os leitores da *Tribuna Criciumense* da década de 1970, não sabemos o desfecho desta história. Mas, é possível deduzir que, diferentemente da história de Geraldo e seus amigos, na qual a preocupação estava em ser o *menor* colocado em liberdade após cometer a infração, na história dos *gatunos mirins* a preocupação maior era não os enviar ao Presídio Santa Augusta. Foi a partir da notícia dos *gatunos mirins* que se iniciou, nas páginas do jornal, a discussão de enviar as crianças, adolescentes e jovens, autores de prática infracional, ao presídio da cidade. Porém, somente em 1976, passados três anos, é que o assunto foi abordado de maneira direta. Se até metade da década a preocupação era com a “punição” dos menores considerados infratores, a partir daquele ano um novo olhar é dirigido a essa parcela da população infantojuvenil. Com o título “Presídio não recupera menores”, a reportagem apresentava o depoimento de Dizelda Coral Benedet, diretora da instituição filantrópica denominada Bairro da Juventude<sup>7</sup>, que afirmava:

Os menores que apresentam problemas de conduta não podem ser trancafiados numa cadeia pública, para onde são enviados os marginais, pois ao invés de se reabilitarem, tornando-se reintegráveis a sociedade, acabam se pervertendo cada vez mais, transformando-se em

---

<sup>7</sup>Bairro da Juventude é uma instituição filantrópica, com sede na cidade de Criciúma, que desenvolve atualmente programas sociais, tais como, educação infantil e ensino profissionalizante. A instituição foi fundada em 1949, por iniciativa dos membros do *Rotary Club*, em sistema de internato. Em 1954, os padres rogacionistas passaram a gerir a instituição. Os religiosos católicos deixaram a instituição em 1975, ano em que o sistema de internato deixou de funcionar. Um conselho diretor, que substituiu a antiga gerência da instituição, responde pela execução das atividades na atualidade. Sobre essa temática ver: Arend e Daminelli (2014).

elementos altamente nocivos e perigosos à coletividade. Presídio não recupera menores (Tribuna Criciumense, 17 jan.1976, p. 10).

Em janeiro de 1977, um ano após essa manifestação, foi publicada a reportagem “O menor delinquente em Criciúma”, na qual se descrevia seu perfil: faixa etária compreendida entre 7 e 19 anos e a situação de *penúria* como a principal motivação que os induziria a práticas ilícitas. Tudo isto se somava à “inadequada formação no seio da família, porque o menor delinquente, via de regra, é filho de casais desajustados e que vivem em constantes conflitos”. Nesta reportagem temos a “voz” do delegado da Polícia Civil Everaldo da Silva:

O problema do menor delinquente é uma questão social que preocupa as autoridades, não só em nosso município, mas também no país inteiro, atingindo maior gravidade nos centros mais desenvolvidos. Admito que na capital do carvão, a delinquência juvenil está se tornando um caso bastante sério. (Tribuna Criciumense, jan 1977, p. 1).

E qual seria a solução para a situação? Tanto no depoimento do delegado de polícia, quanto para a filantropa Dizelda Coral Benedet, a sugestão apresentada era a implantação de uma casa especializada no atendimento aos *menores delinquentes* da cidade de Criciúma. Embora uma matéria de 1972 apresentasse “rumores” a respeito da construção de um *asilos* para acolher os *menores delinquentes*, o fato não chegou a se concretizar. No ano anterior, outra reportagem solicitara a criação de uma instituição destinada à “recuperação de menores que já enveredam pelo caminho da marginalização” (Tribuna Criciumense, 13 mar. 1976, p. 8). Porém, a década de 1970 chegou ao fim sem a construção da referida instituição asilar.

As matérias encontradas nessa década reforçam o estereótipo do *menor delinquente*, a começar pelas expressões utilizadas para definir o jovem autor de prática infracional. Dentre as variações: *pequenos criminosos*, *gatunos mirins*, *pequenos marginais*, *pequenos criminosos*, *delinquentes juvenis* e *menores marginais*. Ainda que o delegado de polícia Everaldo da Silva afirmasse que os *menores delinquentes* eram um problema social, as reportagens associavam a questão a valores morais. Ao mesmo tempo em que se buscava “salvar” o *menor delinquente*, almejava-se que este personagem deixasse de constituir um “perigo” para a população da região.

## *Os menores trabalhadores*

Em contraponto aos personagens do *ciclo da marginalização*, estava o chamado *menor trabalhador*. O labor infantojuvenil era entendido como uma maneira de romper com o *ciclo da marginalização do menor* a que estava fadada uma expressiva quantidade de crianças, adolescentes e jovens. Foram doze reportagens que abordaram a temática do *menor trabalhador* nas páginas da *Tribuna Criciumense*, todas tratando de um grupo social específico: os meninos que trabalhavam como engraxates.

A primeira reportagem que trazia como temática o *menor trabalhador*, na década de 1970, foi uma das únicas matérias jornalísticas que trouxe uma fotografia junto ao texto escrito. Ressalte-se que esta foi a única fotografia associada à temática da infância encontrada entre 1970 e 1979, e por duas vezes utilizada no jornal. Na década de 1970 a utilização de fotografias na *Tribuna Criciumense* era algo raro, poucas eram as imagens que apareciam e geralmente concentravam-se na capa do periódico, em tamanho médio e sem cor. A referida imagem era de um menino sentado na calçada, próximo ao meio fio, com os pés descalços tocavam a rua. Nada ao seu redor, as lojas fechadas e a rua sem circulação de pessoas. Apenas o garoto, braços cruzados e apoiados sobre a maleta em seu colo.

Inúmeras possibilidades podem ser inferidas para interpretar a fotografia, mas é inegável o tom de dramaticidade. Um menino só, descalço e com sua ferramenta de trabalho. O tom dramático não fica apenas na fotografia. O texto curto que a acompanhava, intitulado “Engraxate também tem vez”, vinha impregnado de drama. Abaixo segue o texto:

Ser engraxate não é apenas constituir-se numa praga, segundo o pensamento de alguns, que deve ser escorraçada do centro da cidade. Ser engraxate é também, e muito principalmente, ganhar a vida, sustentar uma família com a escova, a graxa, batuque do pino e o pó dos sapatos dos outros, numa idade em que a maioria das crianças de melhores condições econômicas só pensa em brincar. Engraxate é “homem” que trabalha: sim senhor. E como luta, como disputa, como enfrenta a concorrência, como gosta de agradar, como zela pelo freguês. É malcriado também, nada mais, porém, do que qualquer

criança engomada. Mas, com o freguês nunca. Só com o concorrente. Escola ele frequenta: a da vida. Engraxate também tem vez (Tribuna Criciumense, 01 maio 1970, p. 14).

Embora curta, com cinco pequenos parágrafos, a reportagem ocupava meia página, localizada na parte superior do jornal. A dimensão da publicação pode ser associada, inicialmente, à data em que a matéria jornalística fora publicada: 1º de maio de 1970, comemoração do dia do trabalho. Uma espécie de homenagem ao *pequeno trabalhador*, distinto do *menor delinquente*, que buscava as infrações ou, como afirmava o jornal, o *submundo do crime*.

A ideia de que o trabalho seria a maneira de romper com o *ciclo da marginalização do menor* se fez presente nessa matéria jornalística de maneira direta. Porém, as reportagens dos anos seguintes tomaram outro rumo. Tratariam do que o jornal denominava *problema do engraxate*. A matéria, publicada em 7 de setembro de 1973, tratou da não utilização das fardas disponibilizadas aos meninos engraxates e concluía com a exigência de que medidas fossem tomadas:

Quando o uniforme foi adotado, não regateamos aplausos à iniciativa por ser das mais meritórias e plenamente compatíveis com o progresso de nosso município. Porém, agora, a maioria deixou de trajar o vistoso fardamento e está havendo ainda a infiltração de molecotes mal educados que deveriam ser impedidos de exercer essa atividade de acordo com o critério que anteriormente era adotado no cadastramento dos engraxates (Tribuna Criciumense, 7 set. 1973, p. 9).

Com este fragmento, rompeu-se a visão de que o engraxate trabalhava e que poderia ser um dos responsáveis pelo sustento de sua família. A atividade passou a ser vista como uma prática de *molecotes mal-educados*. Há uma mudança no discurso jornalístico, no qual o *profissional da escova* passou de enaltecido a *engraxate-problema*. Podemos perceber também que a grande preocupação não estava nas condições de trabalho dos *menores engraxates*, mas na “imagem” da cidade, como demonstra o fragmento a seguir:

Esses garotos esfarrapados, causam uma péssima impressão notadamente àqueles que passam por Criciúma e tem de nosso

município, o mais elevado conceito. [...] Acreditamos que seja este o momento de serem tomadas providências, com o intuito de acabar com esses episódios desagradáveis, e que contrastam com o conceito de cidade desenvolvida que ostenta Criciúma em toda Santa Catarina. Engraxates voltam a preocupar (Tribuna Criciumense, 25 jun. 1977, p. 8).

A reportagem foi concluída com a afirmação de que o jornal não se opunha aos que, dentre os engraxates, trabalhavam, mas à ausência de uma severa fiscalização, pois daí resultaria o que o jornal chamou de *desencaminhamento desses menores*. De maneira um pouco diferenciada, dois meses depois, em agosto de 1977, a reportagem “Engraxates voltam a criar problemas” destacava a falta de padronização dos uniformes e das caixas utilizadas pelos *menores engraxates* em contraste com as lembranças de outras épocas:

No momento um quadro estarrecedor pode ser observado no centro da cidade, onde se encontram menores maltrapilhos, exercendo a atividade de engraxate, perturbando muitas vezes os transeuntes, e causando uma péssima impressão às pessoas que oriundas de outras cidades, aqui aportam. Sabemos que a solução do problema não é uma tarefa fácil, mas nem por isso deve o órgão responsável ficar omissos. [...] A verdade é que os menores engraxates não podem ficar marginalizados (Tribuna Criciumense, 27 ago.1977, p. 9).

Nas duas últimas matérias jornalísticas, distintas das anteriores, o *menor engraxate* foi apontado não apenas como problema para a imagem da cidade, mas também era possível perceber certa preocupação com sua *marginalização*. Segundo o jornal *Tribuna Criciumense*, o problema social existia e deveria ser resolvido. Mas, qual seria a sua solução? De alguma maneira, a solução foi apresentada nas notícias até aqui mencionadas. A primeira ação, ao menos a mais abordada nas reportagens, passaria por impor aos meninos a utilização de novos uniformes. Em seguida, alguma instituição de assistência pública ou privada deveria reestabelecer as normas, principalmente quanto a locais de trabalho e horários estabelecidos para realização dos serviços, especialmente no centro da cidade de Criciúma.

### *Considerações finais*

Nesse artigo procuramos compreender como as experiências das crianças, adolescentes e jovens pobres foram noticiadas pelo jornal *Tribuna Criciumense* durante a década de 1970. Nesse cenário, quando o país era governado pelos militares, vigorava o Código de Menores de 1927, o qual, além de buscar regulamentar o labor realizado por crianças, adolescentes e jovens, havia sido instituído com o intuito de normalizar uma infância considerada “fora da norma”.

Nas páginas do jornal *Tribuna Criciumense* encontramos esses três personagens: o *menor abandonado*, geralmente, associado ao *menor pedinte*; o *menor delinquente*; e o *menor trabalhador*, personificado como o *pequeno engraxate*. Via de regra, as reportagens apresentavam uma associação entre abandono, mendicância e a criminalidade, base do *ciclo da marginalização do menor*. A preocupação estava em romper o referido ciclo, e o jornal utilizou o menor trabalhador como contraponto, ao menos nas primeiras reportagens da década de 1970.

A infância pobre se fez presente em 31 reportagens do jornal *Tribuna Criciumense*. Em sua maioria, as reportagens apontavam uma preocupação em romper com o *ciclo marginalização do menor*, quando relacionado ao *menor abandonado*. Já o discurso relativo ao *menor delinquente* pautava-se na necessidade de um local em que essas pessoas passariam por um processo de ressocialização. O jornal, em ambos os casos, apontava que era necessário “tirá-los das ruas da cidade”.

O debate em torno da infância pobre sob a ótica do *ciclo da marginalização do menor* ultrapassou a década de 1970. O discurso institucional da FUNABEM e do relatório da CPI do Menor talvez possa ser interpretado como base para a discussão que se estendeu até o final da década de 1980. Essa afirmação baseia-se no material confeccionado pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) para a Campanha da Fraternidade de 1987, quando, passada uma década, o debate sobre o *ciclo da marginalização do menor* voltou à cena, porém, dessa vez, ressignificado em alguns aspectos. O *menor* aos poucos deixou de ser assunto exclusivamente da polícia, como apontava parte das reportagens do jornal *Tribuna Criciumense*, passando a ser considerado muito mais um problema de cunho social.

Após a instituição do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, é mais pronunciada e visível uma nova visão sobre a população infantojuvenil no Brasil.<sup>8</sup> Mas é inegável que muitos discursos se cruzem, afrontem e conflitem. Isto permite afirmar que continuamos vivendo em um país no qual crianças, adolescentes e jovens necessitam trabalhar, apesar das políticas públicas que visam regulamentar o labor infantojuvenil. Permanece na sociedade brasileira o embate entre redução ou manutenção da inimputabilidade penal; permanecem também as violências – física e sexual – cometidas contra crianças, adolescentes e jovens. Porém, diferente dos anos de 1970, são mais frequentes as denúncias

---

<sup>8</sup> BRASIL. Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990.

contra tais práticas. Muitos caminhos ainda precisam ser vencidos para que o abismo entre a letra da lei e a realidade possam diminuir, sendo que a imprensa pode ser uma aliada importante nesse processo.

### *Fontes Documentais – Jornal*

Tribuna Criciumense, n. 9, 27 de junho de 1955, p 3.

Tribuna Criciumense, n. 25, 17 de outubro de 1955, p 1.

Tribuna Criciumense, n. 56, 21 de maio de 1956, p 7 e 8.

Tribuna Criciumense, n. 44, 27 de fevereiro de 1956, p 8.

Tribuna Criciumense, n. 497, 30 de janeiro e 6 e fevereiro de 1965, p. 1.

Tribuna Criciumense, n. 870, 18 de março de 1972, p. 12.

Tribuna Criciumense, n. 1.038, 31 de maio de 1975, p. 12.

Tribuna Criciumense, n. 926, 31 de março de 1973, p. 4.

Tribuna Criciumense, n. 1.109, 13 de março de 1976, p 8.

Tribuna Criciumense, n. 769, 1º de maio de 1970, p. 14.

Tribuna Criciumense, n. 949, 7 de setembro de 1973, p. 9

Tribuna Criciumense, n. 1.176, 25 de junho de 1977, p. 8.

Tribuna Criciumense, n. 1.185, 27 de agosto de 1977, p. 9.

Tribuna Criciumense, n. 926, 31 de março de 1973, p 4.

Tribuna Criciumense, n. 951, 22 de setembro de 1973 p8

Tribuna Criciumense, n. 964, 29 de dezembro de 1973, p 3.

Tribuna Criciumense, n. 972, 23 de fevereiro de 1974, p 9.

Tribuna Criciumense, n. 1101, 17 de janeiro de 1976, p 10.

## Referências

ANTONIO, Sonete Terezinha de Canto. Avenida Centenário: o S da desapropriação. In: GONÇALVES, Gesiel da Silveira (Org.). *Aconteceu no século XX: momentos que movimentaram Criciúma*. 2003. p. 115-120.

AREND, Silvia Maria Fávero; DAMINELLI, Camila Serafim. Políticas sociais para infância e juventude carente e infratora (1970-1980). In: BRANCHER, Ana Lize; LOHN, Reinaldo Lindolfo. (Org.). *Histórias na Ditadura: Santa Catarina (1964-1985)*. Florianópolis: Editora UFSC, 2014. v. 1, p. 181-205.

BOEIRA, Daniel Alves. Menoridade em pauta em tempos de ditadura: A CPI do Menor (Brasil, 1975-1976). *Revista Angelus Novus*, São Paulo, v. 8, p. 179-198, 2014.

CAPELATO, Maria Helena Rolim. *Imprensa e História do Brasil*. São Paulo: Contexto, Edusp, 1998.

FICO, Carlos. *Reinventando o otimismo: ditadura, propaganda e imaginário social no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1997.

FOUCAULT, Michel. *A Ordem dos Discursos*. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

FRONTANA, Isabel Cristina Ribeiro. *Crianças e adolescentes nas ruas de São Paulo*. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO BEM-ESTAR DO MENOR. *Política nacional do bem-estar do menor em ação*. Rio de Janeiro, 1973.

KUSHNIR, Beatriz. *Cães De Guarda - Jornalistas e Censores - do AI-5 à Constituição de 1988*. São Paulo: Boitempo, 2004.

MARTINS, Ana Luisa; LUCA, Tania Regina. *Imprensa e Cidade*. São Paulo: Editora da UNESP, 2006.



NASCIMENTO, Dorval. Agricultura e mineração na formação do espaço urbano de Criciúma. In: FILHO, Alcides Goularti (Org.). *Memória e Cultura do Carvão em Santa Catarina*. Florianópolis: Cidade Futura, 2004. p. 383-394.

RIBEIRO, Ana Paula Goulart. Modernização e concentração: a imprensa carioca nos anos 1950-1970. In: NEVES, Lúcia Maria B. P.; MOREL, Marco; FERREIRA, Tania Maria Bessone da C. (Org.). *História e imprensa: representações culturais e práticas de poder*. Rio de Janeiro: DP&A; FAPERJ, 2006. p. 426-435.

VOGEL, Arno. Do Estado ao Estatuto. Propostas e vicissitudes da política de atendimento à infância e adolescência no Brasil contemporâneo. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Org.). *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. São Paulo: Editora Cortez, 2009. p. 287-321.

Recebido em 10/12/2016

Aprovado em 26/06/2017